





<p><b>1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT</b></p> <p><b>Rogério Vilela Victor de Oliveira</b> REGISTRADOR OFICIAL</p> <p><b>Ioni Rocha Carapiá Victor</b> REGISTRADORA SUBSTITUTA</p> <p><b>Christiane Vilela Victor Schimoller</b> REGISTRADORA SUBSTITUTA</p>	<p><b>Matrícula n. 1.972</b></p>	<p><b>Data: 21/02/2006</b></p>	<p><b>Livro: 002.</b></p>	<p><b>Ficha: 002.</b></p>
	<p><b>R-11/10.655</b> - Data: 21/07/2000 - Prot.: 31.136 - Data: 21/07/2000 - <b>REFORÇO DE GARANTIA</b> - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n. 96/00506-8 (atual 10/49.834-6), firmado em Cuiabá-MT, em 23/03/2000, entre o credor, Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua URC - Unidade Regional de Cobrança - Cuiabá II, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/4408-33, (representada por seu administrador, Cláudio Roberto Natal, matrícula 2.085.985-6); e, o devedor, José Otávio Pettenan, com anuência de sua esposa Marlice Becker Pettenan, acima qualificados e do avalista, Ari Miguel Pettenan, inscrito no CPF/MF 404.201.321-04, o imóvel desta matrícula foi oferecido em Hipoteca Cédular de 6º Grau e sem concorrência de terceiros, ao credor acima mencionado, em reforço da garantia constituída pela cédula rural hipotecária acima mencionada, objeto dos registros nºs 5.108, Livro 03 Auxiliar e R-6/10.656, Livro 02 deste RGI, de 11/10/1995; ficando prorrogado o prazo do vencimento do instrumento ora aditado para 01/06/2003. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, a dívida será paga em 04 (quatro) prestações anuais, consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em 01/06/2000 e a última em 01/06/2003, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas pelo número de prestações a pagar. Sobre os encargos financeiros básicos, no valor de R\$20.630,00 (vinte mil, seiscentos e trinta reais), apurado em 01/12/1998, (Medida Provisória n. 1.806), objeto do ajuste compositório, sofrerá incidência de encargos básicos, calculados com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI (último disponível na data do cálculo) ou outro indicador econômico-financeiro que venha substituí-lo, incidindo ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 6,597 (seis inteiros, quinhentos e noventa e sete milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, correspondendo a 6,800 (seis inteiros e oitocentos milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições (proporcionalmente aos valores remidos), no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Demais cláusulas, conforme pactuados no referido aditivo. Ficou a cédula ora aditada, ratificada em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo referido instrumento, ao qual se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito. Demais condições: Constanam do R-11/10.655, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....</p> <p><b>AV-12/10.655</b> - Data: 21/07/2000 - Prot.: 31.137 - Data: 21/07/2000 - <b>Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 97/00510-X, atual 10/49.846-X</b>, (objeto do R-9/10.655) - <b>Devedor:</b> José Otávio Pettenan, com a anuência de sua esposa, Marlice Becker Pettenan, R-11/10.655). <b>Avalista:</b> Ari Miguel Pettenan, (R-11/10.655). <b>Credor:</b> Banco do Brasil S/A, representada por seu administrador, Cláudio Roberto Natal, matrícula 2.085.985-6). <b>Finalidade:</b> prorrogar o vencimento do instrumento ora aditado, para 01/06/2003, sem prejuízo do vencimento retro estipulado, a dívida será paga em 04 (quatro) prestações anuais, consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em 01/06/2000 e a última em 01/06/2003, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor excluídas eventuais parcelas exigidas pelo número de prestações a pagar. Sobre o valor de R\$74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), posição em 01/09/1999 com encargos financeiros, lançados na conta vinculada à presente composição de dívidas, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerá incidência de encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração básicos das cadernetas de poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, incidindo ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 11,386 (onze inteiros, trezentos e oitenta e seis milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000 (doze inteiros) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Demais cláusulas, conforme pactuadas no referido aditivo. Ficou a cédula ora aditada, ratificada em todos os demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo referido instrumento, ao qual se integra, formada um todo único indivisível para todos os fins de direito. <b>Demais condições:</b> Constanam na AV-12/10.655, do RGI de Pontes e Lacerda-MT.....</p> <p><b>AV-13/10.655</b> - Data: 26/09/2001 - Prot.: 35.074 - Data: 26/09/2001 - <b>Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária n. 97/00510-X, atual 10/49.846-X, (objeto do R-9/10.655)</b> - Nos termos do aditivo de retificação, firmado em Cuiabá-MT, em 11/05/2001, entre o <b>Credor</b> Banco do Brasil S/A, por sua agência - Unidade Regional de Cobrança - Cuiabá II, de Cuiabá-MT, representada por seu Administrador, Cláudio Roberto Natal (R-11/10.655), e, o <b>Devedor:</b> José Otávio Pettenan, com anuência de sua esposa, Srª Marlice Becker Pettenan, e, do <b>Avalista</b> Sr. Ari Miguel Pettenan, acima qualificados, procede-se a esta averbação para constar que a cédula rural acima</p>			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA e JMS, em 26/04/2024 às 17:14, sob o número WCSS24070054138. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tribstj.jus.br, clicando em "Verificar Cópia Digital", com usuário: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA e senha: KMSER-DABZ6.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MBLFV-DNQLZ-KMSER-DABZ6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Ioni Rocha Carapia Victor (CPF 383.699.661-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MBLFV-DNQLZ-KMSER-DABZ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>